



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação de Redes de Longa Distância e Telecomunicações

Termo de Referência - Aquisição nº 4/2020/CORET/CGITT/DITEC/SA

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA-GERAL

DIRETORIA DE TECNOLOGIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E TELECOMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO DE REDES DE LONGA DISTÂNCIA E TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º 00094.001362/2019-34)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de CODECs de videoconferência, em consonância com o disposto no Estudo Técnico Preliminar e na Planilha de Pesquisa de Preço.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CODEC de videoconferência	108596	UND	3	R\$ 15.350,00	R\$ 46.050,00

* Os preços estimados tabela acima serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de tecnologia da informação.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima, propondo-se o critério de julgamento licitatório por menor preço total, por item.

1.4 Destaca-se, na tabela abaixo, o alinhamento da contratação pretendida em relação aos instrumentos de programação estratégica da Presidência da República:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE04	Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC
OE11	Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC

ALINHAMENTO AO PDTIC (2019-2020)			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A33	Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências oficiais, e dos Escritórios Regionais	A33	Aquisições e contratações realizadas
A35	Atualizar e adquirir novos equipamentos audiovisuais para auditório e salas de reunião	A35	Novos equipamentos adquiridos
A36	Implantar nova solução de videoconferência nas salas de reunião	A36	Solução de videoconferência implantada

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
1804	Aquisição de equipamento CODEC para videoconferência conforme especificações técnicas para expandir as salas de videoconferência da Presidência da República

1.5 O orçamento estimado para a solução é de R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais), obtido das diversas propostas comerciais supramencionadas coletadas pela Presidência da República, conforme o disposto na Planilha de Pesquisa de Preço.

1.6 Em seus aspectos gerais, o disposto no art. 14 da IN. SGD/ME nº 1/2019, descreve-se, mais detalhadamente, a solução pretendida com a contratação:

1.6.1 A solução escolhida é a aquisição de 3 (três) CODECs de videoconferência para a Presidência da República, nos termos do Documento de Oficialização da Demanda (DOD).

1.6.2 A aquisição em comento pretende atender as seguintes características técnicas mínimas necessárias:

- Possuir câmera com as seguintes características:
 1. Campo de visão horizontal no mínimo de 100 graus.
 2. Campo de visão vertical de no mínimo de 65 graus.
 3. Zoom digital mínimo de 5x.
 4. Foco automático no participante que está falando.
 5. Resolução de 1920x1080 com 30 quadros por segundo.
- Estar acompanhado de 01 microfone de mesa sem fio e prover os seguintes recursos de áudio:
 1. Captação 360°.
 2. Possuir botão para controle do microfone (mudo).
 3. Possuir bateria com capacidade de funcionamento de no mínimo 12hs.
 4. Cancelamento de eco.

5. Possuir Controle Automático de Ganho (AGC).
 6. Possuir redução automática de ruído.
- Deverá ser fornecido controle remoto sem fio, que permita o controle de diversas funções do equipamento, tais como fazer uma chamada, zoom, colocar no mute e iniciar e encerrar uma gravação.
 - Ser compatível com os protocolos H.323 e SIP.
 - Permitir a utilização com ambientes de colaboração, tais como Webex, Skype, MsTeams, BlueJeans, GoToMeeting e Zoom, sem necessidade de um PC externo.
 - Permitir registrar-se na Plataforma de videoconferência H.323 e SIP.
 - Transmissão de duas fontes independentes de vídeo (dual stream), utilizando os padrões H.239 (H.323) e BFCP (SIP), ambas com resolução 1080p com no mínimo 15fps.
 - Permitir o compartilhamento e apresentação de conteúdo, tais como, páginas web, documentos em word, planilhas de excel e apresentações nas chamadas. A solução deve possibilitar o acesso a tal conteúdo armazenado em pen drive ou pasta na rede.
 - Deve possibilitar o compartilhamento a partir de um PC, sem necessidade de utilização de fios, além de permitir o uso de tecnologia de espelhamento de telas para Android e iOS.
 - Disponibilizar recurso de gravação das chamadas e conteúdo compartilhado em memória.
 - Padrões de vídeo: H.264, H.264 SVC e H.264 High Profile.
 - Padrões de áudio: G.711, G.722, G.722.1, G.722.1 Anexo C, OPUS, e G.729 ou G.729A.
 - Possuir, no mínimo, uma (01) saída de vídeo para conexão com TV/Projetor, em formato HDMI com resoluções de: 3840x2160 @30fps, 1920x1080 @30fps e 1280x720 @30fps.
 - Criptografia no mínimo a 256 bits - Advanced Encryption Standard (AES).
 - Permitir a criação de whitelist para atendimento automático das chamadas.
 - Prover suporte a serviço de diretório conforme LDAP/H.350.
 - Permitir o envio de informação de presença (Indisponível, Disponível, Ausente, Ocupado e Não perturbe) para o sistema de comunicações unificadas conforme padrão XMPP.
 - Permitir visualização de estatísticas de desempenho da chamada em curso.
 - Possuir funções de diagnóstico.
 - Permitir a implementação de qualidade de serviço (QoS) utilizando Differentiated Services, IP Precedence e ToS.
 - Definição de data e Hora utilizando NTP ou SNTP.
 - Deverá suportar os padrões H.460.18, H.460.19 de travessia de Firewall, além de STUN.
 - Permitir a utilização de IPv4 e Ipv6.
 - Suportar DHCP (para aquisição automática de endereço IP).
 - Suportar HTTP/HTTPS (acesso remoto seguro via browser).
 - Permitir a conexão de microfones e autofalantes via bluetooth.
 - Disponibilizar, no mínimo, uma (01) porta gigabit ethernet 10/100/1000, com conector RJ-45 para conexão à rede LAN, além de implementar conexão com rede sem fio nos padrões 802.11a/b/g/n/ac.
 - Possuir interface de operação nos idiomas inglês e português. Os manuais do usuário obrigatoriamente devem vir no idioma português.
 - Fonte de alimentação operando automaticamente em 100 a 240V.

1.6.3 Ressaltam-se, adicionalmente, os seguintes benefícios esperados com o funcionamento adequado da solução:

- a) Com a aquisição de novos CODECs com tecnologia mais avançada e com mais recursos técnicos/operacionais, será possível efetuar videoconferências utilizando outros meios de comunicação modernos (SKYPE, WEBEX, etc.).
- b) Além disso, considerando o supramencionado aumento de demanda, poder-se-á atender satisfatoriamente as secretarias e gabinetes da Presidência da República na realização das mais diversificadas videoconferências internas/externas, nacionais/internacionais, entre todos os órgãos e entidades.

1.6.4 Não se verifica, **no momento**, a necessidade de adequação do ambiente do contratante para a execução do objeto do contrato, bem como de alteração na tange à sua respectiva infraestrutura tecnológica, elétrica, logística, espaço físico, mobiliário e demais necessidades previstas para a aquisição em comento.

- a) Ainda no que tange à manutenção corretiva e evolutiva da solução: não há necessidade de ser prever recursos materiais, nem de se contratar qualquer serviço de mão-de-obra continuada, e, em relação às necessidades de recursos humanos, estes se distribuem da seguinte forma:

- Função I: gestor do contrato, responsável pelo bom gerenciamento da execução contratual.

1.7 A aquisição dar-se-á pela modalidade **pregão**, utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos através de edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado. Sua base legal encontra previsão na Lei nº 10.520/2002 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 10.024/2019), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária, bem como o disposto no art. 5º e no art. 9º, § 1º, do Decreto nº 7.174/2010 e art. 25 da IN. SGD/ME nº 1/2019; também observado, na tabela abaixo, o disposto no art. 12, II, da IN. SGD/ME nº 1/2019.

1.8 Ressalta-se, ainda, que o objeto contratado não se encontra contemplado, na presente data, nos **Catálogos de Soluções de TIC** (fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Justificativa (Art. 15 da IN. SGD/ME nº 1/2019):

2.1.1 Atualmente, a Presidência da República conta com 10 (dez) ambientes montados, configurados e em plena operação para realização de videoconferências entre secretarias; gabinetes da Presidência da República e órgãos e entidades nacionais e internacionais.

2.1.2 Para isso, o equipamento utilizado é o CODEC RADVISION XT1000, cuja operação se restringe à comunicação via protocolo IP H.323.

2.1.3 Vale ressaltar que muitos órgãos; secretarias e entidades, nacionais e estrangeiras, externas à Presidência da República utilizam outros tipos de protocolo e meios de comunicação para a realização de videoconferências, tais como: SKYPE, WEBEX, etc.

2.1.4 Enfatizamos também que as Secretarias e Gabinetes da Presidência da República, para reduzir gastos com viagens de servidores, estão optando por realizar videoconferências, crescendo consideravelmente a demanda.

2.1.5 Em complemento, por meio do processo nº 00130.000672/2019-58, no Ofício nº 171/2019/SPPI, a Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos requisitou "equipamento para realização de videoconferência para instalação permanente em nossa sala de reunião, localizada no Anexo I, Térreo, Ala A, sala 106, do Palácio do Planalto.", com a justificativa de "possibilitar a realização de reuniões à distância, o que concorrerá sobremaneira para a redução de custos de deslocamento de servidores, particularmente para o exterior."

2.1.6 Está previsto no Plano de Anual de Contratação - PAC-2020 a modernização da infraestrutura de videoconferência, este processo encontra-se em estúdio, à qual serão integrados os CODECs a serem adquiridos nos termos da demanda descrita no DOD.

2.2 A contratação em comento pretende atingir os seguintes objetivos:

- a) Buscar continuamente a satisfação do usuário dos serviços de TIC.
- b) Promover o processo contínuo de modernização da infraestrutura e serviços de TIC.
- c) Atualizar infraestrutura tecnológica dos Palácios e Residências oficiais, e dos Escritórios Regionais.
- d) Atualizar e adquirir novos equipamentos audiovisuais para auditório e salas de reunião.
- e) Implantar nova solução de videoconferência nas salas de reunião.

2.3 O cumprimento dos supramencionados objetivos deve observar a discriminação técnica abaixo (em observância ao disposto no art. 14 da IN. SGD/ME nº 1/2019):

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS
Pretende-se, no presente documento, a contratação Aquisição de 3 (três) CODECs de videoconferência para a Presidência da República, observado o disposto no Documento de Oficialização da Demanda (DOD).
A especificação das necessidades e requisitos técnicos necessários - a serem contemplados pela aquisição em referência - encontra-se descrita, em sua integralidade, nos termos do item 1.6.2 deste Termo de Referência.

3. DO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA

3.1 A quantidade de equipamentos a adquirir - 3 (três) CODECs de videoconferência para a Presidência da República - conformam-se com a demanda originalmente definida nos termos dos processos nº 00046.000802/2019-10 e 00130.000672/2019-58.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O contrato será executado conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1 Os requisitos de negócio estão especificados no âmbito dos itens 1.6.2 e 2.3 deste Termo de Referência.
- 4.1.2 Requisitos de capacitação não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.
- 4.1.3 Requisitos legais não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.
- 4.1.4 Requisitos de manutenção não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.
- 4.1.5 Requisitos temporais estão especificados no âmbito do item 8 deste Termo de Referência.
- 4.1.6 Os requisitos de segurança estão especificados no âmbito dos itens 1.6.2 e 2.3 deste Termo de Referência.
- 4.1.7 Requisitos sociais, ambientais e culturais não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.
- 4.1.8 Os requisitos de arquitetura tecnológica se encontram especificados no âmbito dos itens 1.6.2 e 2.3 deste Termo de Referência.
- 4.1.9 Os requisitos de projeto e implementação não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.

- 4.1.10 Os requisitos de implantação estão especificados no âmbito dos itens 1.6.2 e 2.3 deste Termo de Referência.
- 4.1.11 Em relação aos requisitos de garantia, a contratada deverá fornecer garantia e suporte para os itens ofertados, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.
- 4.1.12 Os requisitos de experiência profissional da equipe estão contemplados no item 1.6.4.a deste Termo de Referência.
- 4.1.13 Requisitos de formação da equipe não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.
- 4.1.14 Requisitos de metodologia de trabalho não são aplicáveis quanto ao objeto em comento.
- 4.1.15 Os requisitos de segurança da informação estão especificados no âmbito dos itens 1.6.2 e 2.3 deste Termo de Referência.

5. DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO IDENTIFICADAS PELA ÁREA DEMANDANTE

5.1 Necessidades de negócio identificadas pela área demandante (requisitante), conforme quadro abaixo:

Necessidades:	1) Prover recursos e meios tecnológicos aos usuários. 2) Alcançar excelência na prestação de serviços da DITEC.
---------------	--

5.2 Demanda dos potenciais gestores e usuários da solução: A demanda foi motivada mediante oficialização contida no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) acostado aos autos do processo nº 00094.001362/2019-34. A presente solução possui como potenciais gestores integrantes da Coordenação de Redes de Longa Distância e Telecomunicações (CORET) e como usuários diversos setores da Presidência da República, em atendimento à necessidade de controle de recursos dispendidos com telecomunicações.

5.3 Estimativa da demanda máxima atual e futura: a demanda consiste na aquisição de nova solução tecnológica e informacional em virtude da evolução das necessidades relacionadas ao negócio.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1 Como critério de aceitabilidade de preços, serão considerados como máximos os preços estimados da planilha, tanto global quanto unitários, constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência.
- 7.2 O critério de julgamento da proposta é o do menor preço total, por item.
- 7.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 7.4 Dos critérios de habilitação:
- 7.4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF.
- 8.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação mediante o termo circunstanciado.
- 8.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 8.6 A garantia dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações da Contratante:

- 9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- 10.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO (observado o disposto nos arts. 18 e 19 da IN. SGD/ME nº 1/2019)

13.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 O representante do contratante deverá comunicar à contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.

14. DO PAGAMENTO (observado o disposto no art. 21 da IN. SGD/ME nº 1/2019)

- 14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela contratada.
- 14.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 14.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 14.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 14.5.1 o prazo de validade;
- 14.5.2 a data da emissão;
- 14.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 14.5.4 o período de prestação dos serviços;
- 14.5.5 o valor a pagar; e
- 14.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 14.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 14.7 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 14.7.1 não produziu os resultados acordados;
- 14.7.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.
- 14.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.16 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ e } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:
- 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 cometer fraude fiscal.
- 15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à Administração;
- 15.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos;
- 15.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 15.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 15.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência;
- 15.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 15.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o

princípio da proporcionalidade.

15.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DO PREÇO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (observado o disposto nos arts. 20 e 21 da IN. SGD/ME nº 1/2019)

16.1 O valor total da contratação está estimado em R\$ 46.050,00 (quarenta e seis mil e cinquenta reais).

16.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.3 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na Unidade Gestora 110001, na classificação abaixo:

Conta	Sub	Título
44.90.52	18	Equipamentos para Áudio e vídeo

17. DO TERMO DE CONTRATO OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, será aceito o instrumento equivalente Nota de Empenho.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sem a necessidade de prorrogação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.1 A contratação se destina à rápida entrega do objeto contratado nos termos do item 8 deste Termo de Referência, dispensando a necessidade de se firmar Termo de Contrato, bastando a expedição de Nota de Empenho.

RESPONSÁVEIS
<p>LAENA CRISTINA BOTARO FRENEDA Integrante Requisitante</p>
<p>MARCELO ABRUNHOSA HIPÓLITO Integrante Técnico</p>
<p>DANIELA RODRIGUES RIBAS WANDERLEI Integrante Administrativo</p>
<p>Aprovo:</p>
<p>EDVALDO NOLETO PERNA FILHO Diretor de Tecnologia</p>



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Abrunhosa Hipolito, Assistente (GR IV)**, em 17/03/2020, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Rodrigues Ribas Wanderlei, Assistente (GR IV)**, em 17/03/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laena Cristina Botaro Freneda, Chefe de Serviço**, em 17/03/2020, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edvaldo Noleto Perna Filho, Diretor(a)**, em 18/03/2020, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1729167** e o código CRC **F451CA9D** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0